

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Jogos do tipo Cara a Cara, voltados aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e kits compostos por 8 obras educativas, voltados ao público do Berçário até o 1º ano do Ensino Fundamental.
- 1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, processo digital n°: 2242/2025.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. A competição se dará por MENOR PREÇO em regime de MENOR VALOR UNITARIO.
- 1.5. Modo de Disputa: aberto e fechado.
- 1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 1.7. O ITEM 02 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO **EXCLUSIVA** ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES;
- 1.8. O ITEM 01 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A AMPLA COMPETITIVIDADE.

2. DATA DE ABERTURA

2.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/08/2025 as 08h30m do dia 10/09/2025. Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/09/2025 as 09h:00m do dia 10/09/2025. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 10/09/2025.

2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1 Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 167.752,37 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
- 3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2025 pelas dotações conforme segue:



MUNICIPIO DE CONTENDA

CNPJ: 76.105.519/0001-04

Estado do Paraná

- CEP: 83730000 (41) 3625-1212

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

°: 1236 Data: 11/08/2025

Reduzido 281

Dotação: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Unidade: 06002 - SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Funcao: 12 - EDUCACAO

SubFuncao: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 0013 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Ativ 2024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Desp.: 3.3.90.32.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

F. de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
200.000,00	149.784,50	124.779,25	25.005,25

tistórico: 126 - Reserva de Dotação - Aquisição de Jogos do tipo Cara a Cara, voltados aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e kits compostos por 8 obras educativas, voltados ao público do Berçário até o 1º ano do Ensino Fundamental.

Reduzido 326

Dotação: 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL. BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Unidade: 06002 - SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Funcao: 12 - EDUCACAO

SubFuncao: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Prog. Trabalho: 0012 - EDUCACAO INFANTIL

Projeto/Ativ 2029 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Natureza Desp.: 3.3.90.32.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

F. de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
210.000,00	60.973,61	42.973,12	18.000,49

126 - Reserva de Dotação - Aquisição de Jogos do tipo Cara a Cara, voltados aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental,

Histórico: e kits compostos por 8 obras educativas, voltados ao público do Berçário até o 1º ano do Ensino

Fundamental.

Lidia Jasgas

11/08/2025 - 15:33

70UHWKERRIQUKKNOQCINKA



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).
- 4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.contenda.pr.gov.br, bllcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.5 Não poderão disputar esta licitação:
- 5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 O impedimento de que trata o item 5.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **5.12** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **5.13** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **5.14** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **5.15** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.16 **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- **5.17** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.
- 6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da</u> Constituição;
- 7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, <u>no sistema eletrônico</u>, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário
- 8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.
- 8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 8.10 <u>A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES **em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;</u>

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0.5%.
- 9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.26 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.28 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.32 Empresas brasileiras;
- 9.33 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.34 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.
- 9.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 9.40 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.
- 9.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:*
- 10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 11.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- **11.3** Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.
- 11.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 12.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal—SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de18 de março de 2020.
- 12.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 12.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro1971.
- 12.7 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 12.8 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS–C.EI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).
- 12.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 12.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.
- 13.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 13.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 13.4 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 13.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

14 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 14.1 A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.
- 14.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 15.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 15.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 15.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 15.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 15.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 16.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.
- 16.2 Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.
- 16.3 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 16.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29</u> <u>de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 16.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado
- 16.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 16.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 16.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 16.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 16.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 16.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 16.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 16.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 16.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 16.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 16.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 16.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 16.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 16.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 16.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 17.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

19 DOS RECURSOS

- 19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 19.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 19.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.5 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa especifica;
- 19.6 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representálo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.
- 19.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
- 20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5 Fraudar a licitação;
- 20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.1.1 Advertência;
- 20.1.2 Multa;
- 20.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.7 As peculiaridades do caso concreto
- 20.3.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.
- 20.4.6 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.7 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.
- 21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.
- 22.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

22.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min as 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 400, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

22.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 12 de agosto de 2025.

Assinado por:

Fabio Fernandes

22/08/2025 - 15:58

- ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes Pregoeiro Decreto nº 008/2024



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°148 /2025

Modalidade:	Pregão
Forma contratação:	() Ata de registro de preços (x) Contrato

1.OBJETO

Aquisição de Jogos do tipo *Cara a Cara*, voltados aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e kits compostos por 8 obras educativas, voltados ao público do Berçário até o 1º ano do Ensino Fundamental.

	LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jogo de tabuleiro educativo "Cara a Cara", contendo no mínimo 2 tabuleiros plásticos com articulações para montagem das molduras, 48 molduras ou suportes para cartas, 48 cartas ilustradas com rostos/personagens, 1 manual de instruções, todas as peças confeccionadas em material plástico ou cartão rígido, resistente e atóxico, adequado para o uso infantil. O jogo deve ser acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante/importador, CNPJ e selo do INMETRO, conforme normas de segurança para brinquedos infantis. Indicado para crianças a partir de 7 anos. O produto deverá ser novo, original, de primeira linha, devidamente embalado e pronto para distribuição. Recomenda-se que o material possua estrutura firme e de fácil manuseio, com peças coloridas e acabamento liso, sem partes cortantes ou que se soltem facilmente. Finalidade educativa e recreativa, promovendo raciocínio lógico, expressão verbal e socialização entre os alunos. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de	UNID	1.190	R\$ 89,38	R\$ 106.362,20



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

	fabricação.				
	LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Kit composto por 1.180 (mil cento e oitenta) livros literários infantis, distribuídos em 8 (oito) títulos distintos, conforme a faixa etária dos estudantes da Educação Infantil ao 1º ano do Ensino Fundamental. Os livros deverão ser entregues novos, originais, impressos em língua portuguesa, com impressão colorida, temática lúdica e linguagem acessível ao público infantil. As obras devem ser produzidas com acabamento resistente, com encadernação brochura, cartonada ou com páginas reforçadas, de acordo com a idade recomendada, apresentando ilustrações atrativas e conteúdo adequado ao desenvolvimento cognitivo, sensorial, emocional e da linguagem oral. A distribuição dos títulos, autores e respectivas quantidades será conforme a seguir: 115 unidades – Eu Sou a Lua, autor: Eduardo Reis Silva – destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental. 115 unidades – Eu Sou o Sol, autor: Eduardo Reis Silva – destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental. 115 unidades – Eu Sou uma Estrela, autor: Eduardo Reis Silva – destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental. 115 unidades – Puxe a Aba – Opostos, autor: Out of the Box Books – destinado às turmas de Pré 1 e Pré 2. 40 unidades – O Ursinho Brincalhão, autor: Yoyo Books – destinado ao Berçário I. 70 unidades – A Dona Aranha, autor: Vizu – destinado ao Berçário I. 70 unidades – A Dona Aranha, autor: Vizu – destinado ao Berçário I. 70 unidades – A Dona Aranha, autor: Vizu – destinado ao Maternal. 110 unidades – O Passeio da Abelhinha, autora: Jayne Schofield – destinado ao Maternal. 110 unidades – O Passeio da Abelhinha, autora: Jayne Schofield – destinado ao	KIT	1	R\$ 61.390,17	R\$ 61.390,17



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

R\$ 167.752,37					
<u> </u>	VALOR T	OTAL			
sem pontas cortantes ou partes destacáveis, com cantos arredondados sempre que possível. Todos os itens deverão ser entregues com garantia de integridade física, autenticidade editorial e qualidade gráfica.	VALOR	OTAL			
com cada faixa etária. Os livros voltados ao Berçário e Maternal devem ter estrutura reforçada,					
qualidade, impressão colorida, papel resistente ao manuseio infantil e dimensões compatíveis					
comemorativas do Dia das Crianças. Os materiais devem apresentar acabamento de boa					
distribuição aos estudantes durante as ações pedagógicas					
entregues embaladas individualmente ou agrupadas por lote/turma, prontas para					
segurança e adequados ao uso infantil. As obras devem ser					
título, autor, editora e número do ISBN, estar em conformidade com normas técnicas de					
Jardim. Todos os livros devem conter identificação clara do					

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução e vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(s) após assinatura do contrato nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proximidade do Dia das Crianças, celebrado em 12 de outubro, e o compromisso da Rede Municipal de Ensino com uma educação integral, inclusiva e de qualidade, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais lúdico-pedagógicos voltados ao público da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental. A presente solicitação contempla a compra de jogos e acervos de obras educativas, que serão distribuídos aos estudantes como parte de uma ação institucional que visa, para além do caráter comemorativo da data, promover o desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e emocional das crianças atendidas.

No caso dos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será realizada a aquisição do jogo "Cara a Cara", atividade lúdica amplamente reconhecida por contribuir de forma significativa para o desenvolvimento de habilidades importantes nessa faixa etária, como o raciocínio lógico, a atenção, a dedução, a ampliação de vocabulário e a interação social. Trata-se de um recurso que alia recreação e aprendizado, estimulando a cooperação, a expressão verbal e a construção de estratégias, em consonância com os princípios da Base Nacional Comum Curricular e com a proposta pedagógica de formação integral. Assim, o jogo atende não apenas ao propósito festivo, mas configura um investimento que permanece no cotidiano escolar como ferramenta de apoio ao ensino e à aprendizagem.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Para os estudantes da primeira infância, abrangendo o berçário, maternal, pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental, a proposta envolve a aquisição de acervo composto por oito obras educativas por kit, totalizando 1.180 exemplares, com conteúdos adequados às diferentes fases do desenvolvimento infantil. Os livros deverão apresentar linguagem acessível, ilustrações atrativas e temáticas lúdicas, visando despertar o interesse pela leitura desde cedo. Mesmo antes da alfabetização, o contato com livros proporciona experiências ricas e significativas, favorecendo o desenvolvimento sensorial, a percepção visual, a escuta atenta, o vínculo afetivo com o educador e o estímulo à imaginação, criatividade e expressão oral. A leitura mediada, nesse contexto, assume papel fundamental como prática pedagógica que fortalece vínculos, amplia repertórios e prepara o caminho para a aquisição da linguagem escrita de forma prazerosa e contextualizada. Dessa forma, tanto os jogos quanto os acervos literários representam ações pedagógicas planejadas, alinhadas com as diretrizes educacionais e com o compromisso da instituição em garantir uma educação que respeite as especificidades de cada fase do desenvolvimento infantil. A distribuição desses materiais durante as comemorações do Dia das Crianças simboliza a valorização dos estudantes e o reconhecimento do brincar, do imaginar e do aprender como direitos fundamentais da infância. Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá respeitar os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, buscando-se fornecedores legalmente habilitados que apresentem a melhor proposta em termos de custo-benefício, por meio do devido processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla a aquisição de materiais pedagógicos com finalidade educativa, comemorativa e de valorização da infância, sendo composta por: jogos do tipo "Cara a Cara", destinados a alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental; e com o kit do acervo com 8 títulos de obras literárias infantis, destinados a alunos do Berçário ao 1º ano do Ensino Fundamental. Ambos os itens serão entregues no contexto das atividades institucionais do Dia das Crianças, como forma de promover ações integradas entre o brincar, a leitura e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição do jogo "Cara a Cara" visa atender aos objetivos pedagógicos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, ao promover, por meio de atividade lúdica estruturada, o desenvolvimento de competências cognitivas, linguísticas, sociais e emocionais. O jogo permite a formulação de hipóteses, o estímulo à comunicação oral, à observação e ao raciocínio lógico, além de favorecer a interação entre pares por meio de regras simples e inclusivas. O produto é tecnicamente adequado ao uso escolar, com peças seguras, resistentes, de fácil higienização e com acabamento apropriado à faixa etária atendida, atendendo aos padrões de segurança estabelecidos por normas do INMETRO e da ABNT.

Paralelamente, o acervo com livros educativos representa um investimento essencial no incentivo à leitura e ao desenvolvimento da linguagem desde os primeiros anos da infância. As obras selecionadas contemplam conteúdos lúdicos e acessíveis, respeitando as características de cada etapa do desenvolvimento infantil — desde o berçário até os primeiros anos do ensino fundamental. A leitura mediada, a manipulação dos livros e o contato frequente com narrativas infantis são práticas reconhecidamente eficazes no estímulo à imaginação, à oralidade, à escuta atenta e à alfabetização inicial, promovendo experiências significativas e o fortalecimento do vínculo entre educadores e crianças.

A solução proposta, portanto, alinha-se aos princípios da educação integral ao integrar elementos do brincar e da leitura como práticas pedagógicas fundamentais, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, conforme preconizado pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. Os materiais adquiridos deverão apresentar qualidade editorial e técnica compatíveis com o ambiente escolar, sendo entregues devidamente embalados, com garantia de durabilidade, segurança e conformidade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de qualificação, conforme as especificidades de cada item:

4.1. Item 1 - Jogo "Cara a Cara".



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 4.1.1. O material deverá ser confeccionado em plástico resistente, não tóxico, com acabamento de qualidade, cantos arredondados e peças seguras e apropriadas para o uso por crianças a partir de 6 anos.
- 4.1.2. O jogo deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes: 2 (dois) tabuleiros com estrutura articulável para encaixe de molduras; Cartelas com no mínimo 24 rostos ilustrados em cores vivas e nítidas; Conjunto de cartões de personagens correspondentes; Manual de instruções em língua portuguesa, com regras simples e de fácil entendimento.
- 4.1.3. Os jogos deverão ser entregues lacrados, em embalagens originais, sem avarias ou sinais de uso, contendo identificação do fabricante/importador, CNPJ e, obrigatoriamente, o selo do INMETRO.
- 4.1.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR NM 300-1/2004, referente à segurança de brinquedos.
- 4.1.5. Produtos com defeito deverão ser substituídos sem ônus à Administração, no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação.

4.2. Item 2 - Acervo com 8 obras educativas (livros infantis)

- 4.2.1. Adequação ao público-alvo: As obras deverão ser apropriadas para crianças da Educação Infantil (Berçário, Maternal, Pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental), com linguagem simples, conteúdo lúdico, ilustrado e de fácil compreensão.
- 4.2.2. Qualidade do material: Os livros devem ser impressos em papel resistente, com boa gramatura e acabamento adequado à faixa etária (brochura, cartonado ou páginas reforçadas), contendo ilustrações coloridas e atrativas.
- 4.2.3. Finalidade pedagógica: Os conteúdos devem estimular o desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação, da percepção visual, da afetividade e da criatividade, além de auxiliar na introdução à leitura e ao letramento.
- 4.2.4. Condições de entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega no prazo definido, com nota fiscal, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados.
- 4.2.5. Os livros devem ser novos, originais, em língua portuguesa, contendo título, autor, editora e número de ISBN visíveis.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica do Fornecedor

- 4.3.1. A empresa contratada deverá garantir que os bens fornecidos atendam plenamente às necessidades educacionais, considerando critérios como segurança, adequação à faixa etária, qualidade gráfica e relevância pedagógica.
- 4.3.2. Para os jogos, a empresa deverá apresentar produtos certificados pelo INMETRO, com conformidade comprovada com a norma ABNT NBR NM 300-1/2004 (Segurança de brinquedos), assegurando que os itens sejam seguros para uso infantil e estejam de acordo com a legislação vigente.
- 4.3.3. Para os livros, a qualificação técnica será verificada por meio da qualidade editorial dos materiais, que devem possuir acabamento apropriado, ilustrações compatíveis com a idade das crianças, conteúdo relevante e potencial de estímulo ao aprendizado, à imaginação e à linguagem.
- 4.3.4. A análise da qualificação técnica visa assegurar que a empresa licitante possua capacidade técnica comprovada para fornecer produtos de acordo com os padrões de segurança, qualidade e finalidade pedagógica exigidos pelo processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a entrega integral dos materiais adquiridos, conforme quantitativos, especificações técnicas e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tendo como finalidade a utilização dos itens nas atividades comemorativas do Dia das Crianças, programadas para o mês de outubro. A entrega dos materiais deverá ocorrer em tempo hábil para permitir sua utilização nos eventos planejados, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1. Local de Entrega: Todos os materiais (jogos e kits de livros) deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Avenida São João, nº 165 – Centro – Contenda/Paraná – CEP: 83730-050. Horário de atendimento para recebimento: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 5.2. Condições da Entrega:
- 5.2.1. Os produtos deverão ser entregues novos, lacrados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, com acabamento adequado e devidamente embalados, de forma a facilitar a conferência e a posterior distribuição às unidades escolares.
- 5.2.2. Os jogos devem ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, fabricados com materiais seguros, duráveis e atóxicos, com selo do INMETRO.
- 5.2.3. Os kits de livros devem estar organizados conforme os títulos, públicos-alvo e quantidades definidas, com identificação clara e agrupamento conforme solicitado.
- 5.3. Responsabilidade da Contratada:
- 5.3.1. Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelo transporte, frete, manuseio e entrega dos materiais, inclusive a apresentação da documentação fiscal pertinente no ato da entrega.
- 5.3.2. A contratada deverá realizar, sem ônus adicionais à Administração, a substituição imediata de quaisquer itens com defeitos, avarias, inconsistências com as especificações ou em desacordo com o previsto no edital e no contrato.
- 5.4. Recebimento e Pagamento:
- 5.4.1. O recebimento definitivo será formalizado após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, por parte do setor responsável.
- 5.4.2. O pagamento será realizado somente após a entrega total e regular dos itens, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente e atestado de recebimento definitivo emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **Fica designado como fiscal de contrato o servidor:**

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI - CPF: 009.833.359-31 _	
CLEIDE FRANCISCO SOBOTA - CPF: 871.073.419-87 _	



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 6.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº</u> 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. Dados bancários e o nº da nota de empenho;
- 7.9.6. O valor a pagar;
- 7.9.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

- 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Considerando a necessidade de contratação para o fornecimento de materiais didáticos e lúdicos destinados à comemoração do Dia das Crianças nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Contenda – PR, informa-se que o objeto, embora composto por dois tipos de materiais distintos (jogos e livros), se caracteriza como bem não divisível para fins de contratação.

A Secretaria Municipal de Educação de Contenda – PR esclarece que os itens solicitados — jogos do tipo "Cara a Cara" e kits de livros infantis compostos por 8 títulos — fazem parte de uma ação pedagógica integrada, com cronograma e proposta conjunta de execução, devendo ser entregues de forma unificada, organizada e padronizada, conforme distribuição definida para os diferentes níveis de ensino.

Decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Unidade de execução e objetivo comum: Os dois itens, embora distintos em sua composição física, integram uma única ação comemorativa com finalidade educativa, voltada ao fortalecimento do vínculo escola-aluno e ao estímulo do brincar e da leitura como ferramentas pedagógicas. O parcelamento comprometeria a sincronia da entrega e a coerência das ações planejadas.
- 2. Padronização e equidade entre turmas: A entrega conjunta dos jogos e livros garante a padronização e equidade no atendimento das diferentes faixas etárias, assegurando que todas as turmas contempladas tenham acesso aos materiais previstos com qualidade, volume e finalidade correspondentes às suas necessidades pedagógicas.
- 3. **Prejuízo à economicidade e eficiência**: A contratação conjunta proporciona ganhos logísticos e operacionais, tanto para o fornecedor quanto para a Administração, reduzindo custos indiretos (frete, logística, conferência, distribuição) e evitando atrasos e inconformidades na entrega.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

4. Coerência com o planejamento pedagógico: A proposta foi estruturada de forma integrada, vinculando os materiais à celebração do Dia das Crianças com intencionalidade pedagógica. O fracionamento do objeto poderia gerar incompatibilidades na execução, desarticulando o planejamento escolar e comprometendo os objetivos pedagógicos da ação.

Dessa forma, não haverá parcelamento do objeto, sendo mantida a integridade da contratação e o fornecimento conjunto dos materiais conforme definido no planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que atenda o objeto descrito.

- 9.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.3.3.1. Que conste a execução do serviço pertinente e compatível com objeto dessa licitação
- 9.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 167.752,37** (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) conforme valor obtido através de pesquisa de mercado.

11. TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	BANCO DE PREÇOS				
1	R\$ 89,38				
ITEM	ROTA DO LIVRO	SONAR EDITORA	VIZU ESDITORA	MÉDIA	
02	R\$ 61.280,00	R\$ 62.960,50	R\$ 59.930,00	R\$ 61.390,17	

A media de preços **ITEM 1** foi baseado através da pesquisa no portal Banco de Preços, onde foi possível obter uma média de valores. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

Relatório gerado no dia 28/07/2025 16:09:08 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação: bV15DyT1NCntQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwiKHpSxhZsaU8qHU8nPtm6WA%3d%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bV15DyT1NCntQm1WavOvmHoJQ7%252fkVLwiKHpSxhZsaU8qHU8nPtm6WA%253d%253d

Responsável pelo levantamento de preços (Banco de Preços):

Deivid Augusto Fragoso CPF 081.112.069-41	
Deivid Addusto Fragoso CFF 001.112.003-41	

Para o **ITEM 2** não foi encontrado cotações no banco de preços, por este motivo foi realizada cotações com empresas do Ramo.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

A escolha das empresas para participação na cotação de preços fundamentou-se na busca por ampla representatividade de mercado, respeitando os princípios da administração pública, em especial a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Foram consideradas empresas que atendem aos seguintes critérios:

- Atuação reconhecida ou relevante no segmento do objeto a ser contratado;
- Capacidade de fornecimento ou execução comprovada, observando-se aspectos como estrutura, experiência e portfólio;
- Facilidade de acesso para envio de propostas, como disponibilidade de canais eletrônicos ou telefone, garantindo celeridade no processo;

A seleção buscou abranger fornecedores que representassem diferentes possibilidades comerciais, de forma a permitir análise comparativa justa e transparente. Assim, assegura-se a integridade do processo e o atendimento eficiente à demanda administrativa.

As cotações realizadas poderão ser visualizadas no final do termo de referência.

Responsavei	pelo levantamento de preços 11 EM 2.
	Y WIETZYCOSKI - CPF: 009.833.359-31 ÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As desp termo	pesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a esto o.
13.1 ORDE	ENADOR DE DESPESAS:
	SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Secretária Municipal de educação, cultura, esporte e turismo



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N°150 /2025 Data da Elaboração: 29/07/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e turismo

Número do processo administrativo: 148 /2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Considerando a proximidade do Dia das Crianças, celebrado em 12 de outubro, e o compromisso da Rede Municipal de Ensino com uma educação integral, inclusiva e de qualidade, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais lúdico-pedagógicos voltados ao público da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental. A presente solicitação contempla a compra de jogos e acervos de obras educativas, que serão distribuídos aos estudantes como parte de uma ação institucional que visa, para além do caráter comemorativo da data, promover o desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e emocional das crianças atendidas.

No caso dos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será realizada a aquisição do jogo "Cara a Cara", atividade lúdica amplamente reconhecida por contribuir de forma significativa para o desenvolvimento de habilidades importantes nessa faixa etária, como o raciocínio lógico, a atenção, a dedução, a ampliação de vocabulário e a interação social. Trata-se de um recurso que alia recreação e aprendizado, estimulando a cooperação, a expressão verbal e a construção de estratégias, em consonância com os princípios da Base Nacional Comum Curricular e com a proposta pedagógica de formação integral. Assim, o jogo atende não apenas ao propósito festivo, mas configura um investimento que permanece no cotidiano escolar como ferramenta de apoio ao ensino e à aprendizagem.

Para os estudantes da primeira infância, abrangendo o berçário, maternal, pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental, a proposta envolve a aquisição de acervo composto por oito obras educativas por kit, totalizando 1.180 exemplares, com conteúdos adequados às diferentes fases do desenvolvimento infantil. Os livros deverão apresentar linguagem acessível, ilustrações atrativas e temáticas lúdicas, visando despertar o interesse pela leitura desde cedo. Mesmo antes da alfabetização, o contato com livros proporciona experiências ricas e significativas, favorecendo o desenvolvimento sensorial, a percepção visual, a escuta atenta, o vínculo afetivo com o educador e o estímulo à imaginação, criatividade e expressão oral. A leitura mediada, nesse contexto, assume papel fundamental como prática pedagógica que fortalece vínculos, amplia repertórios e prepara o caminho para a aquisição da linguagem escrita de forma prazerosa e contextualizada. Dessa forma, tanto os jogos quanto os acervos literários representam ações pedagógicas planejadas, alinhadas com as diretrizes educacionais e com o compromisso da instituição em garantir uma educação que respeite as especificidades de cada fase do desenvolvimento infantil. A distribuição desses materiais durante as comemorações do Dia das Crianças simboliza a valorização dos estudantes e o reconhecimento do brincar, do imaginar e do aprender como direitos fundamentais da infância. Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá respeitar os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, buscando-se fornecedores legalmente habilitados que apresentem a melhor proposta em termos de custo-benefício, por meio do devido processo licitatório.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de qualificação, conforme as especificidades de cada item:

- 3.1. Item 1 Jogo "Cara a Cara".
- 3.1.1. O material deverá ser confeccionado em plástico resistente, não tóxico, com acabamento de qualidade, cantos arredondados e peças seguras e apropriadas para o uso por crianças a partir de 6 anos.
- 3.1.2. O jogo deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes: 2 (dois) tabuleiros com estrutura articulável para encaixe de molduras; Cartelas com no mínimo 24 rostos ilustrados em cores vivas e nítidas; conjunto de cartões de personagens correspondentes; manual de instruções em língua portuguesa, com regras simples e de fácil entendimento.
- 3.1.3. Os jogos deverão ser entregues lacrados, em embalagens originais, sem avarias ou sinais de uso, contendo identificação do fabricante/importador, CNPJ e, obrigatoriamente, o selo do INMETRO.
- 3.1.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR NM 300-1/2004, referente à segurança de brinquedos.
- 3.1.5. Produtos com defeito deverão ser substituídos sem ônus à Administração, no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação.

3.2. Item 2 - Acervo com 8 obras educativas (livros infantis)

- 3.2.1. Adequação ao público-alvo: As obras deverão ser apropriadas para crianças da Educação Infantil (Berçário, Maternal, Pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental), com linguagem simples, conteúdo lúdico, ilustrado e de fácil compreensão.
- 3.2.2. Qualidade do material: Os livros devem ser impressos em papel resistente, com boa gramatura e acabamento adequado à faixa etária (brochura, cartonado ou páginas reforçadas), contendo ilustrações coloridas e atrativas.
- 3.2.3. Finalidade pedagógica: Os conteúdos devem estimular o desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação, da percepção visual, da afetividade e da criatividade, além de auxiliar na introdução à leitura e ao letramento.
- 3.2.4. Condições de entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega no prazo definido, com nota fiscal, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados.
- 3.2.5. Os livros devem ser novos, originais, em língua portuguesa, contendo título, autor, editora e número de ISBN visíveis.
- 3.3. Requisitos de Qualificação Técnica do Fornecedor
- 3.3.1. A empresa contratada deverá garantir que os bens fornecidos atendam plenamente às necessidades educacionais, considerando critérios como segurança, adequação à faixa etária, qualidade gráfica e relevância pedagógica.
- 3.3.2. Para os jogos, a empresa deverá apresentar produtos certificados pelo INMETRO, com conformidade comprovada com a norma ABNT NBR NM 300-1/2004 (Segurança de brinquedos), assegurando que os itens sejam seguros para uso infantil e estejam de acordo com a legislação vigente.
- 3.3.3. Para os livros, a qualificação técnica será verificada por meio da qualidade editorial dos materiais, que devem possuir acabamento apropriado, ilustrações compatíveis com a idade das crianças, conteúdo relevante e potencial de estímulo ao aprendizado, à imaginação e à linguagem.

PE XXX/2025 2



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

3.3.4. A análise da qualificação técnica visa assegurar que a empresa licitante possua capacidade técnica comprovada para fornecer produtos de acordo com os padrões de segurança, qualidade e finalidade pedagógica exigidos pelo processo.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

		LOTE	≣1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jogo de tabuleiro educativo "Cara a Cara", contendo no mínimo 2 tabuleiros plásticos com articulações para montagem das molduras, 48 molduras ou suportes para cartas, 48 cartas ilustradas com rostos/personagens, 1 manual de instruções, todas as peças confeccionadas em material plástico ou cartão rígido, resistente e atóxico, adequado para o uso infantil. O jogo deve ser acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante/importador, CNPJ e selo do INMETRO, conforme normas de segurança para brinquedos infantis. Indicado para crianças a partir de 7 anos. O produto deverá ser novo, original, de primeira linha, devidamente embalado e pronto para distribuição. Recomenda-se que o material possua estrutura firme e de fácil manuseio, com peças coloridas e acabamento liso, sem partes cortantes ou que se soltem facilmente. Finalidade educativa e recreativa, promovendo raciocínio lógico, expressão verbal e socialização entre os alunos. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNID	1.190	R\$ 89,38	R\$ 106.362,20
		LOTE	2		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL



Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

				UNITÁRIO	
	Kit composto por 1.180 (mil cento e oitenta) livros literários			om And	
	infantis, distribuídos em 8 (oito) títulos distintos, conforme a faixa etária dos estudantes da Educação				
02	estudantes da Educação Infantil ao 1º ano do Ensino Fundamental. Os livros deverão ser entregues novos, originais, impressos em língua portuguesa, com impressão colorida, temática lúdica e linguagem acessível ao público infantil. As obras devem ser produzidas com acabamento resistente, com encadernação brochura, cartonada ou com páginas reforçadas, de acordo com a idade recomendada, apresentando ilustrações atrativas e conteúdo adequado ao desenvolvimento cognitivo, sensorial, emocional e da linguagem oral. A distribuição dos títulos, autores e respectivas quantidades será conforme a seguir: 115 unidades – Eu Sou a Lua, autor: Eduardo Reis Silva – destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental. 115 unidades – Eu Sou uma Estrela, autor: Eduardo Reis Silva – destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental. 115 unidades – Eu Sou uma Estrela, autor: Eduardo Reis Silva – destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental. 500 unidades – Puxe a Aba – Opostos, autor: Out of the Box Books – destinado ao turnada de Pré 1 e Pré 2. 40 unidades – O Ursinho Brincalhão, autor: Yoyo Books – destinado ao Berçário I. 70 unidades – A Dona Aranha, autor: Vizu – destinado ao Berçário II. 115 unidades – Meu Leãozinho, autor: Yoyo Books – destinado ao Berçário II. 115 unidades – O Passeio da Abelhinha, autora: Jayne Schofield – destinado ao Maternal. 110 unidades – O Passeio da Abelhinha, autora: Jayne Schofield – destinado ao Jardim. Todos os livros devem conter identificação clara do título, autor, editora e número do ISBN, estar em conformidade com normas técnicas de	KIT	1	R\$ 61.390,17	R\$ 61.390,17



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

segurança e adequados ao uso			
infantil. As obras devem ser			
entregues embaladas			
individualmente ou agrupadas			
por lote/turma, prontas para			
distribuição aos estudantes			
durante as ações pedagógicas			
comemorativas do Dia das			
Crianças. Os materiais devem			
apresentar acabamento de boa			
qualidade, impressão colorida,			
papel resistente ao manuseio			
infantil e dimensões compatíveis			
com cada faixa etária. Os livros			
voltados ao Berçário e Maternal			
devem ter estrutura reforçada,			
sem pontas cortantes ou partes			
destacáveis, com cantos			
arredondados sempre que			
possível. Todos os itens deverão			
ser entregues com garantia de			
integridade física, autenticidade			
editorial e qualidade gráfica.			
	\/A!	0741	
VALOR TOTAL			
R\$ 167.752,37			

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 167.752,37** (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) conforme valor obtido através de pesquisa de mercado.

A media de preços **ITEM 1** foi baseado através da pesquisa no portal Banco de Preços, onde foi possível obter uma média de valores. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

Relatório gerado no dia 28/07/2025 16:09:08 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação: bV15DyT1NCntQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwiKHpSxhZsaU8qHU8nPtm6WA%3d%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bV15DyT1NCntQm1WavOvmHoJQ7%252fkVLwiKHpSxhZsaU8qHU8nPtm6WA%253d%253d

Para o **ITEM 2** não foi encontrado cotações no banco de preços, por este motivo foi realizada cotações com empresas do Ramo.

A escolha das empresas para participação na cotação de preços fundamentou-se na busca por ampla representatividade de mercado, respeitando os princípios da administração pública, em especial a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Foram consideradas empresas que atendem aos seguintes critérios:

- Atuação reconhecida ou relevante no segmento do objeto a ser contratado;
- Capacidade de fornecimento ou execução comprovada, observando-se aspectos como estrutura, experiência e portfólio;
- Facilidade de acesso para envio de propostas, como disponibilidade de canais eletrônicos ou telefone, garantindo celeridade no processo;



Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A seleção buscou abranger fornecedores que representassem diferentes possibilidades comerciais, de forma a permitir análise comparativa justa e transparente. Assim, assegura-se a integridade do processo e o atendimento eficiente à demanda administrativa.

As cotações realizadas poderão ser visualizadas no final do termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução contempla a aquisição de materiais pedagógicos com finalidade educativa, comemorativa e de valorização da infância, sendo composta por: jogos do tipo "Cara a Cara", destinados a alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental; e com o kit do acervo com 8 títulos de obras literárias infantis, destinados a alunos do Berçário ao 1º ano do Ensino Fundamental. Ambos os itens serão entregues no contexto das atividades institucionais do Dia das Crianças, como forma de promover ações integradas entre o brincar, a leitura e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição do jogo "Cara a Cara" visa atender aos objetivos pedagógicos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, ao promover, por meio de atividade lúdica estruturada, o desenvolvimento de competências cognitivas, linguísticas, sociais e emocionais. O jogo permite a formulação de hipóteses, o estímulo à comunicação oral, à observação e ao raciocínio lógico, além de favorecer a interação entre pares por meio de regras simples e inclusivas. O produto é tecnicamente adequado ao uso escolar, com peças seguras, resistentes, de fácil higienização e com acabamento apropriado à faixa etária atendida, atendendo aos padrões de segurança estabelecidos por normas do INMETRO e da ABNT.

Paralelamente, o acervo com livros educativos representa um investimento essencial no incentivo à leitura e ao desenvolvimento da linguagem desde os primeiros anos da infância. As obras selecionadas contemplam conteúdos lúdicos e acessíveis, respeitando as características de cada etapa do desenvolvimento infantil — desde o berçário até os primeiros anos do ensino fundamental. A leitura mediada, a manipulação dos livros e o contato frequente com narrativas infantis são práticas reconhecidamente eficazes no estímulo à imaginação, à oralidade, à escuta atenta e à alfabetização inicial, promovendo experiências significativas e o fortalecimento do vínculo entre educadores e crianças.

A solução proposta, portanto, alinha-se aos princípios da educação integral ao integrar elementos do brincar e da leitura como práticas pedagógicas fundamentais, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, conforme preconizado pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. Os materiais adquiridos deverão apresentar qualidade editorial e técnica compatíveis com o ambiente escolar, sendo entregues devidamente embalados, com garantia de durabilidade, segurança e conformidade legal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa proporcionar, por meio de materiais didáticos e lúdicos — jogos e obras literárias infantis —, o fortalecimento de práticas pedagógicas que estimulem o desenvolvimento integral dos estudantes, desde a Educação Infantil até os anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo o aprendizado de forma significativa, prazerosa e contextualizada.

Com a entrega dos jogos "Cara a Cara", espera-se estimular nos alunos o raciocínio lógico, a formulação de hipóteses, a resolução de problemas e o uso de estratégias mentais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da concentração, da atenção seletiva e da memória visual. Do ponto de vista linguístico, a dinâmica do jogo favorece a ampliação do vocabulário, a organização do pensamento e a expressão oral, ao

Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

mesmo tempo em que promove habilidades de comunicação, escuta ativa, argumentação e convivência em grupo.

Nos aspectos emocional e social, o jogo possibilita experiências de cooperação, respeito às regras, resolução pacífica de conflitos e trabalho em equipe. Ao vivenciarem essas interações, os alunos desenvolvem competências socioemocionais importantes, como empatia, resiliência e autoconfiança, impactando positivamente na participação em sala de aula e no engajamento com o processo de aprendizagem.

Com os kits de livros literários infantis, pretende-se garantir o acesso a materiais de qualidade, adequados às diferentes fases do desenvolvimento da criança, desde o berçário até o 1º ano do Ensino Fundamental. As obras, com linguagem simples, ilustrações atrativas e temáticas apropriadas, atuarão como ferramentas essenciais na formação do vínculo com a leitura, no desenvolvimento da linguagem oral, da criatividade, da imaginação, da afetividade e na preparação para a alfabetização. A mediação de leitura a partir desses materiais possibilitará a construção de experiências significativas, ampliando o repertório cultural e emocional das crianças.

Assim, os resultados esperados abrangem múltiplas dimensões do desenvolvimento infantil: cognitiva, linguística, emocional, social e comunicativa. A proposta valoriza o brincar e o contato com a literatura como direitos da criança e instrumentos indispensáveis na promoção de uma educação integral e humanizada. A continuidade e o acompanhamento das ações permitirão observar ganhos efetivos no desempenho escolar e nas relações interpessoais, fortalecendo a política educacional do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientas, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 29 de julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

DEIVID AUGUSTO FRAGOSO
Departamento de compras/licitações

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI Secretaria de Educação

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento para

Aquisição de Jogos do tipo *Cara a Cara*, voltados aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e kits compostos por 8 obras educativas, voltados ao público do Berçário até o 1º ano do Ensino Fundamental.

011 1/4 1/4 0 4 1/4 1 1/4 DE 001/24

SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Secretária Municipal de educação, cultura, esporte e turismo



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressao da verdade, firmamos a presente declara	çao.
, em de de 2025.	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2025, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão d	la verdade, firmar	nos a presente.
, em	de	de 2025.
(Nome e Assinatura do Repr (apontado no contrato social		

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Por ser expressão o	da verdade, firma	imos a presente.
, em	de	de 2025.
(Nome e Assinatura do Repr (apontado no contrato social	•	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCÍAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 2. CONDIÇÕES GERAIS
- **2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_______ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

______, em ______ de ______ de 2025

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro; ٧.
- apresentar e retirar documentos; ۷İ.
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e ix.
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido. Χ.

nao podera	sei substabelectuo.
Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
empo, pelo Lici	ermo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a qualque tante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumida de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

14



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão	Social do Licitante:	
CNPJ	/CPF:	
Opera	dores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:	
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO VII - Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO	DE CONTENDA
DDEGÃO E	I ETPÔNICO Nº YYY/2025

Senhor Pregoeiro							
А	empresa/licitante		ode	ere voluntariamente ao sis	, CPF/CNPJ		
notificaçõe		e telefone XX	ca – WhatsApp e XXXXX e do e-m	e/ou e-mail oficial para renail XXXXXXX, decorrente	ceber intimações e		
Por este A	nexo, declara que:						
II - Possui	i o aplicativo WhatsApp ail oficial e está ciente	instalado en	n seu celular ofic	WhatsApp e/ou e-mail. cial da empresa, tablet ou oras para a confirmação			
III – Tem				ção por telefone ou e-ma	ail, por duas vezes,		
IV – Está		da administra	ação promover a	a notificação dos atos ref	ferentes a presente		
V – Quais		à intimação	deverão ser susc	citadas nos autos do prod	esso ou através do		
VI – Dever				ado ao envio caso não pre	etenda mais receber		
VII - Se ho		ero do telefone	e e/ou e-mail ofic	ial, o licitante deverá, de iı	mediato, preencher,		
		, em	de	de 2025			
	•	•		al da Empresa Proponente	•		

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Jogos do tipo Cara a Cara, voltados aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e kits compostos por 8 obras educativas, voltados ao público do Berçário até o 1º ano do Ensino Fundamental, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDAD E	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 125/2024 e a Proposta do Contratado.
- 2.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.2 A execução da presente contratação terá o período de 3 (três) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2.2 Prazo de Entrega: dez dias após emissão da nota de empenho

Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

3.2.3 O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.3 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.
- 7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedêlo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1** São obrigações do Contratante:
- **9.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.6** Fica nomeado como Gestor deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. Silvana Cavalim de Souza.
- **9.7** Fica nomeado como Fiscal Geral deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. Lilian Kelly Wietzycoski e Cleide Francisco Sobota.
- **9.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.10** Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.11** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **10.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.8** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

- **10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **10.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **10.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único,</u> da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **10.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante:
- **10.18** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- **10.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **10.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **10.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

- 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2 à 12.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.8 à 12.1.11 do item acima deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2 à 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3 Multa:
- 12.3.1 Compensatória:
- 12.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 12.3.1.2 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 12.3.1.3 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.3.1.4 No caso de atraso injustificado, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 12.3.1.5 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.3.1.6 A fixação das multas compensatórias referidas não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 12.3.1.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 12.3.1.8 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art.</u> 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

- 12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Estado do Paraná EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

- 13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.
- 13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária em anexo:

(DOTAÇÃO)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Contenda, xxxx/xxx/xxxx	
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	2-